

LEI Nº 1.732 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

PUBLICADO EM:
03 / 02 / 2023
PAÇO MUNICIPAL
Carvalho
RESPONSÁVEL

“Dispõe sobre a revisão anual salarial dos subsídios dos Secretários Municipais e Agentes Políticos do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE MINAS-MG, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica concedido aos agentes políticos e Secretários Municipais do Poder Executivo do município de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral anual nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, reajuste no percentual de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento), apurado através do acumulado do IPCA, no período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º - A revisão anual de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens legais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, considerando o disposto nas Leis Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 01 de janeiro de 2023.

Bom Jardim de Minas/MG, 03 de fevereiro de 2023.


Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal